



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0030839-3

00-2019/451706-3 06/08/2019 - 10:52:22

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003646551 - 10/06/2019

Órgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DREI	21,00	21,00

NIRE: 33.3.0030839-3

EMPRESA DE ENERGIA SAO MANOEL S A

Boleto(s): 103150023

Hash: 877DEBD3-38EB-4369-A88C-D65E9016B76D



Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

EMPRESA DE ENERGIA SAO MANOEL S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
014	999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas
XXX	XXX	XX	XX
XXX	XXX	XX	XX
XXX	XXX	XX	XX
XXX	XXX	XX	XX

Representante legal da empresa

Local <i>06/08/2019</i>	Nome:	<i>SEIDAS DOS SANTOS DIAS</i>
	Assinatura:	<i>Seidas S. Dias</i>
Data	Telefone de contato:	<i>971958121</i>
	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	02/08/2019
	Data da 1ª entrada:	02/08/2019



00-2019/451706-3



EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A.,
NIRE nº 33.3.0030839-3
CNPJ n.º 18.494.537/0001-10
Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A, REALIZADA NO DIA 26 DE junho DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 26 de junho de 2019, às 11 horas, na sede social da Empresa De Energia São Manoel S.A, localizada à Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 352, 7º andar, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22280-040. ("Emissora")

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação da assembleia, publicado no jornal Valor Econômico no dia 11 de junho de 2019 e no DOERJ no dia 11 de junho de 2019, conforme o disposto na Cláusula 4.10 e 9.1.2. da Escritura.

PRESEÇA: Representantes (i) dos Debenturistas da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real E Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos De Distribuição, Da Empresa De Energia São Manoel S.A ("Debêntures" e "Escritura"), representando 63,32% das Debêntures em circulação; (ii) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), (iii) da Emissora, (iv) da EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. ("EDP"), CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA LTDA. ("CTG") e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. ("Furnas"), em conjunto denominados ("Fiadoras")

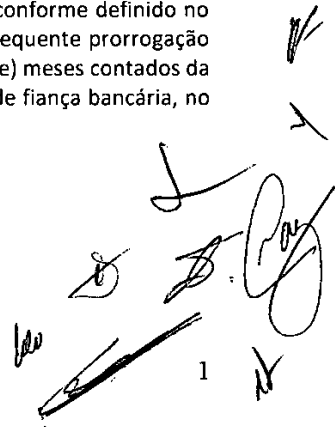
MESA: Foi eleito(a) para assumir a presidência dos trabalhos o(a) Sr. Eduardo Pinus, o qual convidou o(a) Sr(a). Pedro Paulo Farne d'Amoed Fernandes de Oliveira, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: (i) Substituição do saldo da Conta Reserva do BNDES por carta(s) de fiança bancária em valor equivalente ao SALDO INTEGRAL DA CONTA RESERVA DO BNDES, conforme definido no item 25 da Cláusula Segunda do CONTRATO CONSOLIDADO, com a consequente prorrogação do prazo para o seu preenchimento integral em dinheiro para até 12 (doze) meses contados da apresentação ao BNDES, mediante recibo por escrito, da primeira carta de fiança bancária, no caso de apresentação de mais de uma carta de fiança bancária, limitado a 15 (quinze) de dezembro de 2020; (ii) a transferência dos valores atualmente disponíveis na CONTA RESERVA DO BNDES para a CONTA MOVIMENTO, conforme definida no item 6 da Cláusula Segunda do CONTRATO CONSOLIDADO, a ser efetuada pelo BANCO ADMINISTRADOR DE CONTAS; (iii) a qualquer tempo, dentro do prazo de dispensa do preenchimento integral em dinheiro da CONTA RESERVA DO BNDES, a substituir a(s) carta(s) de fiança bancária apresentada(s) por saldo em dinheiro na CONTA RESERVA DO BNDES, desde que a soma do valor da(s) carta(s) de fiança bancária com o saldo em dinheiro corresponda ao SALDO INTEGRAL DA CONTA RESERVA DO BNDES. (iv) autorizar o Agente Fiduciário, a Emissora e as Fiadoras a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente assembleia nos documentos da operação.

DELIBERAÇÕES:

Os Debenturistas, por unanimidade dos presentes, deliberaram por:

- (i) Aprovar a substituição do saldo da Conta Reserva do BNDES por carta(s) de fiança bancária em valor equivalente ao SALDO INTEGRAL DA CONTA RESERVA DO BNDES, conforme definido no item 25 da Cláusula Segunda do CONTRATO CONSOLIDADO, com a consequente prorrogação do prazo para o seu preenchimento integral em dinheiro para até 12 (doze) meses contados da apresentação ao BNDES, mediante recibo por escrito, da primeira carta de fiança bancária, no



EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A.,
NIRE nº 33.3.0030839-3
CNPJ n.º 18.494.537/0001-10
Companhia Fechada

caso de apresentação de mais de uma carta de fiança bancária, limitado a 15 (quinze) de dezembro de 2020.

- (ii) Aprovar a transferência dos valores atualmente disponíveis na CONTA RESERVA DO BNDES para a CONTA MOVIMENTO, conforme definida no item 6 da Cláusula Segunda do CONTRATO CONSOLIDADO, a ser efetuada pelo BANCO ADMINISTRADOR DE CONTAS.
- (iii) Aprovar a qualquer tempo, dentro do prazo de dispensa do preenchimento integral em dinheiro da CONTA RESERVA DO BNDES, a substituir a(s) carta(s) de fiança bancária apresentada(s) por saldo em dinheiro na CONTA RESERVA DO BNDES, desde que a soma do valor da(s) carta(s) de fiança bancária com o saldo em dinheiro corresponda ao SALDO INTEGRAL DA CONTA RESERVA DO BNDES.
- (iv) Autorizar o Agente Fiduciário, a Emissora e às Fiadoras a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente assembleia nos documentos da operação

As deliberações tomadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura e demais documentos da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

A Emissora e as Fiadoras neste ato, comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados.

Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, os trabalhos da assembleia foram encerrados da qual foi lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada pelo Presidente da assembleia, por mim, Secretário que lavrei a ata, pelo representante do Agente Fiduciário, pelos Debenturistas presentes, pela Companhia e pelas Fiadoras, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2019.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Segue a página de assinaturas.)

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EMPRESA DE ENERGIA SAO MANOEL S A

NIRE: 333.0030839-3 Protocolo: 00-2019/451706-3 Data do protocolo: 02/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/08/2019 SOB O NÚMERO 00003712853 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46A778A8019D45C5BA00C0B7A070092FB055E0BC8CA0C87A5F8554FC8E93B367

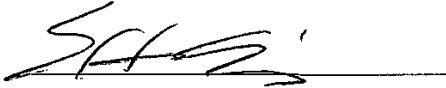
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/17



EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A.,
NIRE nº 33.3.0030839-3
CNPJ n.º 18.494.537/0001-10
Companhia Fechada

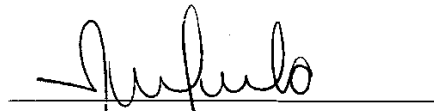
(Página de Assinaturas 1 de 4 Da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2019.

Mesa:



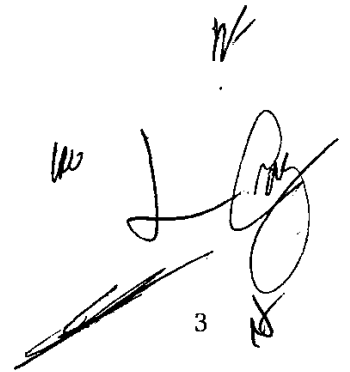
Sr. Eduardo Pinus

Presidente



Pedro Paulo Farne d'Amoed Fernandes de Oliveira

Secretário(a)



3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EMPRESA DE ENERGIA SAO MANOEL S A

NIRE: 333.0030839-3 Protocolo: 00-2019/451706-3 Data do protocolo: 02/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/08/2019 SOB O NÚMERO 00003712853 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46A778A8019D45C5BA00C0B7A070092FB055E0BC8CA0C87A5F8554FC8E93B367

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/17

